

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S. A., com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.523.\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*.446.\*\*\*-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 47/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 40/2022, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, homologado na data de 30/05/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, através do Departamento de Engenharia solicitou via endereço eletrônico a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 47/2022;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 47/2022, que contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação, requerido por parte do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 47/2022, originário do Processo de Licitação n.º 40/2022, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 o Contrato Administrativo nº 47/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

Proj./Ativ. 1.00 – Pavimentação de Ruas

216 – 4.4.90.00.00.00.00 0.3.0000 (0000) – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 47/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 22 de dezembro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SETEP CONSTRUÇÕES S. A.  
ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO  
CONTRATADA

JULIANA POYER  
ENGENHEIRA CIVIL  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09  
ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06